**Processo nº**: 20105-000111/2015

**Interessado**: Samarone Mendes Gonçalves

**Assunto**: Ascensão de Nível

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 43 folhas, referente ao requerimento de 07 de Janeiro de 2015, do servidor em tela, solicitando Ascensão para Classe C, decorrente do estabelecido no artigo 8º e parágrafos, da Lei nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, conforme redação contida na Lei n 7.602, de 03 de abril de 2014, à fl. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e verificação da divergência de valor na exação dos cálculos, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelos Decretos: nº 15.857/2011, nº 47.891/2016 e Decreto nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os efetuados pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento** da **SEPLAG,** apresentados às fls. 34 e 35, no valor de **R$ 8.971,76(oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)** são consistentes, por terem sido calculados com esmero.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é do período de 07/01/2015 a 31/08/2015, incluindo 1/3 de férias de 2015, conforme despacho de 22/12/2015 e planilhas da **SEPLAG** às fls. 34 e 35.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas nos autos e da análise levada a efeito, o servidor referido faz jus ao recebimento de **R$ 8.971,76(oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).**

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta Informação correspondente a dotação orçamentária devidamente correta e atualizada.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor de **R$ 8.971,76(oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**, devido ao servidor Samarone Mendes Gonçalves, referente aos valores remanescentes originados pela Ascensão para Classe C. O período a ser considerado é do período de 07/01/2015 a 31/08/2015, incluindo 1/3 de férias de 2015.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer. Em seguida, encaminhar à **SEPLAG,** para pagamento.

Maceió – AL, 26 de Maio de 2017.

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessor Técnico de Auditagem - Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**

**Processo nº**: 20105-000111/2015

**Interessado**: Samarone Mendes Gonçalves

**Assunto**: Ascensão de Nível

**À**

**SEPLAG,**

Encaminhar à **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls. 44/45 do presente processo.

Maceió – AL, 26 de Maio de 2017.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado